



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR 1ª REGIÃO Nº 019, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

**CONVOCA TODAS AS PESSOAS
FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS A
ATUALIZAREM SEUS DADOS
CADASTRAIS JUNTO AO CRTR/1ª
REGIÃO**

A Diretoria Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e seu Regimento Interno do CRTR/1ª Região;

CONSIDERANDO Portaria CONTER nº 116, de 6 de junho de 2023 Portaria CONTER nº 140, de 6 de junho de 2023 Publicado em: 20/06/2023, Edição: 115, Seção: 2, Página: 72, do Diário Oficial da União que instituiu nova Diretoria interventora no CRTR 1ª Região;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas em seu artigo 23 que diz: *é dever do profissional e obrigação dos profissionais das técnicas radiológicas manterem atualizados seus dados cadastrais e regularizadas as suas obrigações financeiras junto ao Conselho Regional*

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria Interventora do dia 26 junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º convocar todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas a atualizarem seus dados cadastrais junto ao CRTR/1ª região

I- Os dados serão:

- a) Telefone de Contato, com preferência para telefone móvel;
- b) Endereço Eletrônico (e-mail);
- c) Endereço Residencial;
- d) Locais de Trabalho atualizados;
- e) Demais dados que estejam desatualizados;

Parágrafo único: A atualização deverá ser feita no site na área do profissional no campo CADASTRO / Atualizar Dados, conforme anexo desta Portaria.



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Art. 2º Conforme contido na Resolução CONTER N° 17, de 28 de outubro de 2020
Art. 3º §1º: *Para requerer a substituição da atual credencial física pelo novo modelo de carteira de forma gratuita, o profissional deverá realizar, a atualização dos seus dados cadastrais, mediante acesso à área específica no portal do CRTR respectivo, em observância ao previsto nos Artigos 22 e 23, do Código de Ética da Profissão.*

Art. 2º - O prazo para atualização dos referidos dados será de 60 dias a contar da data da publicação desta Portaria, passíveis do não cumprimento de punição conforme o Código de Ética dos Profissionais;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de junho de 2023.

**TR. UBRATAN GONÇALVES
FERREIRA**

**Diretor Interventor Presidente do CRTR/1ª
Região**

**PORTARIA CONTER N° 140, DE 6 DE
JUNHO DE 2023**

**TR. ROGÉRIO FONTENELE TEMOTEO
FILHO**

**Diretor Interventor Secretario do CRTR/1ª
Região**

**PORTARIA CONTER N° 140, DE 6 DE
JUNHO DE 2023**



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA